

## SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 88	1

### DECRETO Nº 88 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra Covid-19, para acesso e permanência de pessoas em eventos públicos e privados realizados no município de Cururupu/MA”.

**ALDO LUIS BORGES LOPES, Prefeito Municipal de Cururupu-Ma**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O acesso e permanência de pessoas em eventos públicos e privados ficam condicionados à apresentação de comprovante vacinal contra a Covid-19, correspondente a 1ª dose, 2ª dose ou dose única, bem como a aferição da temperatura por meio de termômetro.

**Art. 2º.** Serão aceitos como comprovantes válidos:

1. a) Certificado de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - CONECTE SUS (Aplicativo);
2. b) Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso, em papel timbrado, ou digital emitido no momento da vacinação pela Secretaria de Saúde, Institutos de Pesquisa Clínica, ou outras Instituições governamentais nacionais ou estrangeiras.

**Art. 3º.** É de total responsabilidade dos organizadores dos eventos, a checagem do comprovante vacinal contra a

Covid-19, bem como a aferição da temperatura dos participantes.

- **Único.** No momento da checagem do comprovante vacinal, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

**Art. 4º** A não observância do disposto nos artigos 1º e 3º deste Decreto, poderá implicar na aplicação de multa de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

- **Único.** Em caso de reincidência, a multa poderá ser elevada em até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 10 de dezembro de 2021.

Aldo Luís Borges Lopes

**Prefeito Municipal**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 74ea214827506fc78d6ec63066a6bf02658341ee

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

